

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR 18 (Deputado) votos
Sala das Sessões 16 de 04 de 26



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

IND 067/2026



Protocolo: 069954



15/04/2026 13:05
Dir. Legislativa - Câmara Betim



INDICAÇÃO Nº 67/2026.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Betim,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal a presente Indicação de Anteprojeto de Lei, que:

“Dispõe sobre a promoção da identificação das farmácias e drogarias como estabelecimentos de saúde no Município de Betim e dá outras providências.”

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento da assistência farmacêutica, mediante a promoção da identificação das farmácias e drogarias como estabelecimentos integrantes da rede de atenção à saúde.

A proposta busca contribuir para a melhor orientação da população quanto ao acesso a serviços farmacêuticos, estimulando o reconhecimento desses estabelecimentos como pontos relevantes de cuidado em saúde.

O Município, por sua proximidade com a realidade local, pode atuar de forma estratégica na promoção de políticas públicas educativas e de incentivo, fomentando a adoção de práticas que facilitem a identificação desses estabelecimentos pela população.

Destaca-se que a iniciativa possui caráter **orientativo e não impositivo**, respeitando a livre iniciativa e a autonomia dos estabelecimentos privados, bem como a competência do Poder Executivo para regulamentação e implementação das ações.

Nesse sentido, a proposta prevê a possibilidade de desenvolvimento de campanhas educativas, incentivo à adoção voluntária de elementos visuais e articulação com entidades do setor farmacêutico, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

Diante da relevância da matéria para a saúde pública e para a melhoria do acesso da população aos serviços farmacêuticos, solicita-se o acolhimento da presente Indicação.

Câmara Municipal de Betim, 14 de abril 2026.


Toninho da Farmácia
Vereador

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2026.

**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA
IDENTIFICAÇÃO DAS FARMÁCIAS E
DROGARIAS COMO
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NO
MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a promoção da identificação das farmácias e drogarias como estabelecimentos de saúde no Município de Betim, com vistas ao fortalecimento da assistência farmacêutica e à facilitação do acesso da população a tais serviços.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover ações voltadas à identificação das farmácias e drogarias, inclusive mediante:

- I – Campanhas educativas e informativas à população;
- II – Incentivo à adoção voluntária de elementos visuais que identifiquem os estabelecimentos como pontos de atenção à saúde;
- III – articulação com entidades representativas do setor farmacêutico.

Art. 3º A eventual adoção, pelos estabelecimentos privados, de símbolos ou elementos visuais indicativos de serviços farmacêuticos terá caráter facultativo, observado o disposto na legislação sanitária e nas normas aplicáveis.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei observarão:

- I – a liberdade de iniciativa e de exercício de atividade econômica;
- II – a vedação à imposição de obrigações ou custos diretos aos estabelecimentos privados sem previsão legal específica;
- III – a compatibilidade com as normas sanitárias federais, estaduais e municipais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto à forma de implementação das ações previstas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 14 de abril de 2026.


Toninho da Farmácia
Vereador